

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00013468/2025-43

2. Identificação

Departamento Regional de Saúde - DRS XVII - Taubaté

Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto de São João

Taubaté / SP

CEP.: 12.010-240

Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF de São José dos Campos

Av. Manoel Borba Gato, 850 - Jardim das Américas

São José dos Campos / SP

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Gerenciamento Administrativo - CGA	Francisco Isaias Tomás
Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares - NAPAC	Rosemary Aparecida Ferreira

4. Descrição da necessidade

ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII e Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos, unidade pertencente ao DRS XVII – Taubaté, para toda a estrutura imobiliária das unidades durante o EXERCÍCIO de 2025, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza a referida despesa vez que não há como funcionar nenhum equipamento sem a referida energia elétrica.

O fornecimento é realizado atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos Empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.(EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA)

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S / A (EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA) é Concessionária de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região e detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos municípios de Taubaté e São José dos Campos, onde está instalado o Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII e o Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos, não existindo possibilidade de competição entre outras empresas fornecedoras de energia elétrica.

6. Estimativas das Quantidades Atuais

Demanda Contratada máxima em **KWH**: 24.672,33 kwh / mês

Consumo por demanda unitário máximo: R\$ 36,54 por hora (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Estimativa levando em conta que a fatura média do ano de 2024 foi de R\$ 26.310,16 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos) valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 315.721,94 (trezentos e quinze mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

7. Estimativa de Quantidades de Demanda

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA

Justificativa: Não houve Reajuste da tarifa em 2024

Demanda futura Contratada máxima projetada - Total de KWH 23.757 kwh / mês.

Consumo por demanda unitário máximo: R\$ 35,18 por hora (trinta e cinco reais e dezoito centavos)

Estimativa levando em conta que a fatura média do ano de 2024 poderá atingir R\$ 25.334,05 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 304.008,60 (trezentos e quatro mil oito reais e sessenta centavos)

Reforço Orçamentário para o exercício de 2025

Previsto valor para reforço estimado para o exercício de 2025 – R\$ 6.080,17 (seis mil oitenta e oito reais e dezessete centavos), caso haja reajuste no percentual estimado de 6% (seis por cento) a partir de outubro/2025.

As tarifas de Energia Elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANEEL e seus reajustes geralmente superam perspectivas inflacionárias.

8. Análise de Mercado e Justificativa

ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

9. Levantamento de Mercado

As tarifas do serviço público de energia elétrica são definidas por agência nacional de energia elétrica - ANEEL.

10. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Trata-se de serviço público prestado através de concessionária de serviço público que mantém rede de captação e distribuição de Energia Elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Por essa razão não carece de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas / relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato é restrito até o final do exercício de 2025.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVAS DE PREÇOS ATUAL:

Base da Consulta (preço praticado por concessionária de serviço público)	Data da consulta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado mensal

ENERGIA - preço ao grande consumidor	Dezembro / 2024	Kwh	23.757	1,0663832	25.334,05
Total para 12 meses		Kwh	285.084	1,0663832	296.544,96

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de previsão orçamentária a fim de efetivar a contratação e a realização da despesa no exercício de 2025.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 304.008,60

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 304.008,60

Sendo R\$ 25.334,05 / mês

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

Importante registrar que será contratada a concessionária que presta serviços nos municípios de Taubaté e São José dos Campos, que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica nos municípios onde funciona o Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII e o Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais causados pelo objeto do presente.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Condições estruturais de funcionamento adequado das unidades em vista da utilização de energia elétrica para todas as atividades.

18. Providências a serem Adotadas

Não é necessária nenhuma providência pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já se encontra disponível.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Esta equipe de planejamento declara viável a contratação em questão em vista de sua especificidade.

FRANCISCO ISAIAS TOMAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 10:19:25.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal cujas concessionárias estão sujeitas à fiscalização da ANEEL.